



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Lei Nº 521/84

De 06 de abril de 1.984.

Até nº 669/84.

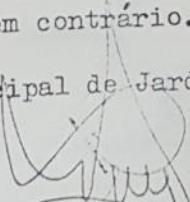
DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO ISENTAR DE COBRANÇA A EMISSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO - NO CEMITÉRIO "PADRE JOSÉ FERRERO" DA ÁREA DESTINADA AO TÚMULO DO VEREADOR WALTER DOS REIS.---.-.---

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de cobrança as taxas incidentes sobre o lote de terreno com a área de 2,53 mts.2, no Cemitério "Pe. José Ferrero" onde acha-se sepultado os restos mortais do Vereador Walter dos Reis, a ser aforado à Sra. Higina Élida Amarilha, conforme Lei Municipal nº 474/80 de 05/08/80.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, 06/04/1.984


Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal